

dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou III – **uma única vez no Diário Oficial do Município.** § 2º **Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; IV – **15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	DA	PROCESSO
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007570	03/04/2020	FABIO FERNANDES	SOARES	14.01406-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007461	17/02/2020	EBER MOREIRA FILHO		14.01410-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004871	16/04/2020	JHONY POKOSKI	MONTEIRO	14.01215-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004867	16/04/2020	JACSON SANTOS	NERIS DOS	14.01214-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004321	13/04/2020	JOSE MARIA BELEZA	PASSOS	14.01211-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003244	06/04/2020	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA		14.01206-000/2020

Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D637FE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 141/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 05 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de

fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) CONCEDER ELOGIOS aos Agentes Municipais de Trânsito, abaixo relacionados, que prestaram apoio na organização e fluidez do trânsito, bem como com medidas de segurança para proteção do Sr. Vice-Presidente da República e sua comitiva, durante visita no período de 5 a 8 de junho de 2020.

AGENTES	MATRÍCULA
Jacson da Silva Barros	107004
Claudia de Souza	72992
Enos de Jesus Dias	73073

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C056497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 155/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 14 de agosto de 2020

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR como membro a servidora **JÉSSICA ALINE FERREIRA MATOS**, cadastro 304965, para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho, criada por meio da Portaria nº 076/ASTEC/SEMTRAN/2020, de 06 de março de 2020.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Esta portaria tem caráter aditivo, portanto, não revoga a anterior.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D523554

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 156/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 17 de agosto de 2020

Designar, em substituição provisória do servidor Ítalo Moreira Cruz Franze, o servidor Júlio Daniel Cunha, como Gestor do Contrato nº 030/PGM/2018 referente ao Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica existente sob demanda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando, o período do gozo de férias do servidor **Ítalo Moreira Cruz Franze**, compreendido entre 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme Portaria Anual nº 1384, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº 2.613, de 20 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR, em substituição provisória do servidor **ÍTALO MOREIRA CRUZ FRANZE**, cadastro número 315756, o servidor **JULIO DANIEL CUNHA**, cadastro número 315524, como Gestor do Contrato nº 030/PGM/2018 referente ao Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica existente sob demanda.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2020 e terá vigência até 01 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D9FCF92

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE MARCA**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 - De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando a resposta do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos – DQGA, através do Memorando nº 014/DQGA/SGP, assinado por meio do Sr. Yan Samuray Siepamann Vieira - Diretor do DQGA, após análise da solicitação: “Informamos que após análise das informações por parte dos responsáveis técnicos, este Departamento se manifesta favorável a substituição da marca do produto, uma vez analisada as especificações técnicas e comparadas, verificou-se que a marca proposta possui qualidade superior a da marca favorável descrita no memorando, sendo assim, não há impedimentos para a substituição”.

Homologo a alteração da marca dos itens abaixo relacionados, da ata de registro de preços nº 051/2019, referente ao pregão eletrônico nº 103/2019, processo nº 02.00484/2018, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR, com validade até 11.03.2021, conforme solicitação da empresa detentora da ata.

TENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	NOVA MARCA OFERTADA PELA DETENTORA	VALOR UNITÁRIO (RS)
LOTE 53					
53	Pneu 185/60R15. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO	Unid.	18	COMFORSER CF 600	RS 304,22
Detentora da Ata: LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS - LTDA, CNPJ: 13.545.473/0001-16					

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F57D6530

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.
030/2020/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 11.669.001/0001-40, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Leandro Júlio da Silva**, inscrito no CPF sob n. 009.045.316-60, com sede na Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho CEP: 36328-00, Santa Cruz de Minas/MG, doravante denominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00631/2019** e homologada à fl. 1.463, referente o **Pregão Nº 039/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **DECRETO Nº 16.687** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SML/PVH**.